



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Sumula: Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 75, de 28 de julho de 1987 que dá denominação a Rua OLINTO SPRÉA, localizada no Loteamento Vila Santo Onofre, situado no lugar denominado Caratuva, neste Município de Campo Largo, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

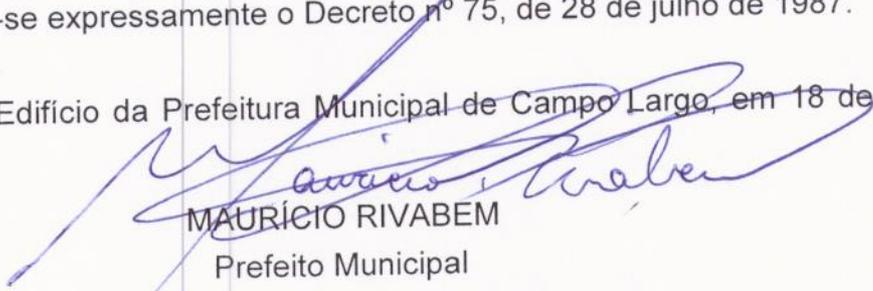
Art. 1º O Art. 1º do Decreto Municipal nº 75, de 28 de julho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de **Rua OLINTO SPRÉA**, a via pública municipal, situada no Loteamento Vila Santo Onofre, que se inicia no ponto das coordenadas UTM (E: 655296.97, N: 7184731.17 – SAD 69) e finda no ponto com coordenadas UTM (E: 655450.29, N: 7185757.27 – SAD 69, localizada no lugar denominado Caratuva Município de Campo Largo, Estado do Paraná”.

Art. 2º Imediatamente após a denominação, serão instaladas placas de identificação no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 75, de 28 de julho de 1987.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de janeiro de 2021.


MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício nº 003/2021-C

Campo Largo, 18 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos á Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o art. 1º do Decreto Municipal nº 75/1987, de 28 de julho de 1987, que denominado a Rua Olinto Spréa, na localidade de Caratuva neste Município, para que se façam as correções necessárias com a inclusão das coordenadas que permitam a inserção na base cartográfica do Município, além e incluir o trecho sem denominação que inicia na BR 277, bem como possibilitar sua localização de modo fácil e adequada para os padrões tecnológicos atuais.

Preliminarmente cabe salientar que embora a referida Rua tenha sido originalmente denominada por Decreto, isso se deve porque ocorrido no ano de 1987, antes da Constituição Federal e da própria Lei Orgânica do Município, que desde então determina que a denominação de ruas, próprios e logradouros públicos, somente podem ser feitos por Lei, de modo que o correto é que a alteração da mesma seja feita por Lei, adequando assim a norma legal vigente.

Assim para que se possa corrigir o erro material verificado, faz-se necessário alterar o artigo 1º da norma legal acima indicada, permitindo que a referida rua contemple toda extensão, constando sua identificação correta, conforme o acima relatado.

Projeto de Lei nº 001/2021 – Página 2



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Na certeza de podermos contar com o pronto atendimento na aprovação deste projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


Maurício Rivabem.

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

PEDRO ALBERTO BARAUSSE

MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta.

Projeto de Lei nº 001/2021 – Página 3